



Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

### JUSTIFICATIVA

Considerando que o município de Marituba possui dois Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, sendo um CAPS II e o outro CAPS AD;

Considerando ainda que o CAPS II realiza o atendimento de usuários com transtornos mentais graves e persistentes, e o CAPS AD realiza atendimentos a pessoas com transtornos mentais em decorrência do uso de substâncias psicoativas, como: crack, álcool e/ou outras drogas;

Considerando também que, o fluxo de atendimento aos usuários é intenso, inclusive os CAPS realizam novos acolhimentos diariamente, contudo não possui Guarda Municipal para proporcionar segurança aos funcionários e usuários nas unidades dos CAPS;


Considerando finalmente, que compete ao Poder Público Municipal a tomada de providências para promover o bem estar da comunidade e de seus cidadãos, dispor e cuidar de seus interesses e de reconhecimento para Gestão Municipal, por isso subscrevo à Vossas Excelências a apreciação da seguinte matéria.

INDICAÇÃO Nº 290 /2019

INDICO, na forma regimental e após manifestação do soberano Plenário, ao o Exmo. Prefeito Municipal que providencie junto a Secretaria competente a Guarda Municipal para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II e AD durante o horário de atendimento aos usuários, neste município.

Plenário “Ver. Luiz Mesquita da Costa”, em 11 de setembro de 2019.



  
Manoel Otávio Amaral da Rocha Filho  
Vereador

